

**DE EMBAIXADOR A CARDEAL: A PRESENÇA DE D. MIGUEL DA SILVA
NA EMBAIXADA PORTUGUESA E SUA RELAÇÃO COM D. JOÃO III**

Raphael Henrique Dias Barroso¹

Mestrando em História Social pela Universidade de São Paulo

raphael.barroso@usp.br

Resumo:

Entre 1515 e 1525, D. Miguel da Silva esteve em Roma como o segundo embaixador permanente de Portugal nos reinados de D. Manuel e D. João III. Conhecido por ser um cortesão muito respeitado pela Cúria romana, tendo sido homenageado na dedicatória do livro *O Cortesão* de Baldassare Castiglione, foi por meio do seu trabalho, que diversas instâncias religiosas foram criadas e importantes cargos foram nomeados para a aristocracia lusitana. Entretanto, ao ser convidado a se tornar cardeal pelo papa Paulo III, o rei D. João III promoveu severas perseguições a D. Miguel, culminando com sua desnaturação do reino em 1542. Neste trabalho, buscamos investigar o primeiro contato de D. Miguel da Silva com D. João III, no período em que foi embaixador em Roma. Dessa forma, procuramos discutir os conflitos de interesses que eram presentes nas negociações, como alianças com famílias reais, posse de cargos eclesiásticos, guerra contra os turco-otomanos e o pedido de dispensa do embaixador. Ao fim do trabalho, colocaremos questões que permitirão o desenvolvimento da pesquisa, assim como problematizar os fatores que impactaram a relação entre Portugal e o Papado.

Palavras-chave: D. João III; Diplomacia; Portugal; História Moderna.

¹ Bolsista CAPES sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Paula Torres Megiani. Desenvolve projeto de pesquisa sobre as relações diplomáticas entre Portugal e a Cúria romana no período do reinado de D. João III (1521-1557) por meio da correspondência entre o rei e seus embaixadores permanentes em Roma. Procuramos ressaltar aspectos como as nomeações eclesiásticas, disputas por interesses no consistório e na corte portuguesa e as mudanças no processo da escrita diplomática.

D. Miguel da Silva e Menezes (1480-1556) foi um cortesão ilustre na história política portuguesa, tendo sido nomeado pelo rei D. Manuel como segundo embaixador permanente de Portugal em Roma no ano de 1515. Nascido de família aristocrática, seus pais tiveram forte vínculo com a casa real lusitana. Era o segundo filho de D. Diogo da Silva e Menezes, primeiro conde de Portalegre,² que foi escudeiro de D. Manuel (coroado em 1495) e casado com D. Maria de Ayala (herdeira de D. Diego de Ayala, governador das ilhas Canárias), o que o possibilitou a D. Miguel o privilégio de passar seus primeiros anos como agregado a casa real portuguesa (ZANATTA DE SOUZA, 2015, p. 153). Logo cedo, se destacou pelo seu grande talento com as letras, como latim, grego e gramática. Durante sua estadia na corte, D. Miguel teria estudado com Cataldo Sículo, escritor das *Epistolae et orationes quaedam* que teve grande ligação com a propagação do saber humanista no reino (Cf. RAMALHO, 2013).

Junto a grande confiança que era depositada na família Silva e Menezes, principalmente pelo vínculo com a casa real, D. Manuel cinco anos após sua coroação, concede a D. Miguel, uma bolsa de estudos na universidade de Paris, a fim de aperfeiçoar os membros de sua corte na administração dos “negócios reais” (REBELO, 2007, p. 377). Em seguida, prosseguiu para Siena e Bolonha, também a mando do rei para adquirir um conhecimento letrado, teológico e humanista. Nesse percurso, tomou contato com figuras que viriam a ser muito prestigiadas na península itálica, como Rafael Sânzio, renomado pintor e conhecido pela beleza de suas *Madonnas*, e Baldassare Castiglione, que lhe chegou a dedicar *Il libro del Cortegiano* (O Cortesão) de 1528 (CASTRO, 1945, s/p).

Dentre os círculos de aristocratas a qual D. Miguel teve contato, ainda podemos citar Francisco de Holanda e André de Resende que em um de seus discursos na Universidade de Lisboa, exaltava a figura de D. Miguel, dizendo que mesmo a Itália era testemunha de tamanha erudição (FREIRE, 1927, p. 26). Em Paris, D. Miguel demonstrou forte apreço pelos estudos clássicos, ao se transferir para Siena, teria estudado textos greco-latinos como os de Horácio, Cícero e Virgílio, além de treinar sua escrita retórica por meio de manuais epistolares, chamados de *Ars Dictaminis*, na

² Título nobiliárquico que também era associado aos mordomos-mores, responsáveis pela administração e superintendência das funções ligadas a casa real (Cf. FREIRE, 1927, p. 21).

universidade Bolonha (lugar onde também passou Cataldo Sículo).³ Em 1515, por ordem de D. Manuel, se tornou embaixador em Roma substituindo João de Faria, com um dos grandes objetivos de viabilizar o tribunal inquisitorial em Portugal, algo que só viria a acontecer vinte anos mais tarde, quando já havia retornado ao reino, embora com ressalvas do embaixador.⁴

Em Roma, D. Miguel permaneceu por uma década a serviço da coroa.⁵ Sob a regência de dois soberanos (D. Manuel e D. João III), presenciou a tomada de decisões no consistório que tiveram largas consequências na Europa, como o combate à peste, a invasão turca-otomana, os conclaves de Adriano VI em 1522 e Clemente VII em 1523 e as “torvações” de Martinho Lutero.⁶ Contudo, o embaixador teria estado sob desconfiança de D. João III, antes mesmo da subida ao trono.⁷ Por ordem de D. Manuel, o embaixador esteve encarregado das despensas papais para desposar o rei com a infanta Leonor, irmã de Carlos V, mesmo quando era prometida à D. João III.⁸ Esse

³ Segundo Ana Isabel Buescu (2015, pp. 19-20): “Nessa estadia por terras de França e Itália adquiriu uma sólida cultura e, comprovadamente, um profundo conhecimento das línguas clássicas, várias vezes invocado e elogiado quer por figuras ligadas ao estreito círculo dos humanistas portugueses, como João Rodrigues de Sá de Meneses ou André de Resende, quer por filólogos e humanistas italianos, como Lattanzio Tomei ou Gregorio Giraldi, além, evidentemente, do domínio do francês e do toscano, dialecto com preeminência em Itália”.

⁴ A relutância de D. Miguel em estabelecer o tribunal inquisitorial em Portugal era comparada à Antônio de Ataíde, D. Francisco de Portugal e Antônio Carneiro vistos como defensores dos cristãos-novos na Cúria romana (*Ibidem*, p. 44).

⁵ Ana Isabel Buescu (2010, p. 147) ilustra o panorama do período em que D. Miguel esteve na embaixada em Roma: “Os dez anos (1515-1525) durante os quais D. Miguel da Silva permaneceu como embaixador português na Cúria foram anos decisivos, do ponto de vista das dinâmicas internas do reino, dos caminhos da construção do império e de uma interação cada vez mais intensa com as realidades políticas de uma Europa agitada por profundas transformações”.

⁶ Ao fazer referência ao “frade alemão”, D. Miguel (04 mar. 1523, pp. 162-168) avisa que “dele muito se ri”, embora, o papa Leão X tivesse feito uma bula a respeito das revoltas recorrentes na Alemanha, pois as notícias do frade “tiravam o sono” da santidade. Em carta posterior, D. Miguel (25 mai. 1523, p. 168) informa de uma suposta prisão de Lutero: “martin luter, aquele frade de santo agostinho que tanta torvação tem dada haa cristandade e a fee, he preso com muitos dos de sua seita: preza a deus que seja verdade porque he pessoa de grande escandalo no mundo, ainda que está já por nosos pecados tam arreigada sua opinião em toda Alemanha que pola ventura nam abastará ser elle preso”. Contudo, ele ratificaria essa informação dizendo que fora preso “Hutem” (Ulrich von Hutten – 1488-1523), outro luterano de “grande conta na Alemanha”.

⁷ D. Miguel não chegou a conhecer pessoalmente o novo rei, pois D. João III nasceu dois anos após sua partida para Paris. Embora, João Sebastião da Silva (1969, p. 78) questiona se D. Miguel não teria ido ao reino durante sua embaixada em Roma.

⁸ D. João III e a infanta Leonor já haviam sido prometidos por D. Manuel e pelo arquiduque Carlos da Áustria, e tendo aposentos próprios em Lisboa, quando ao fim de 1517 o rei D. Manuel pede a D. Miguel da Silva que se encarregue de todas as despensas necessárias em Roma para o casamento do rei com a infanta. Era o terceiro casamento do monarca, e que havia sido planejado em segredo da corte e do herdeiro de D. Manuel. O fato, segundo Ana Isabel Buescu (2015, p. 37), acabou repercutindo entre os motivos do exílio de Luís de Camões para Constância em 1548, pois ao apresentar para D. João III o *Auto*

caso, segundo Ana Isabel Buescu (2010, p. 147), acabou tendo forte impacto no novo monarca: “além de condicionar de forma irreversível a relação entre pai e filho, deixou uma marca profunda e duradoura em D. João”.

A relação entre D. Miguel e D. João III é um tópico largamente discutido.⁹ Buescu (2010, p. 141) inclusive, chama o fato da união entre Leonor com D. Manuel como uma das “novas razões para um ódio velho”, pois vai muito além da perda da pretendida de D. João III. Em meados do século XX, José de Castro (1945, s/p.) já havia levantado outros fatores. Segundo ele, D. Miguel durante sua estadia na embaixada, teria construído laços de amizade com grandes figuras em Roma,¹⁰ principalmente com os papas da família Médici e Farnese, o que teria causado certo rancor no rei: “era um ódio anormal e não de natureza diplomática”. Ainda no século XIX, Alexandre Herculano (1875, p. 296), unia D. Miguel aos que eram contra a instalação da Inquisição em Portugal, projeto que o rei havia despejado grande empenho e que por isso: “hostilizar a Inquisição era ferir el-Rei numa das suas mais caras afeições”.

Mas o fato mais representativo dentre essas divergências é a desnaturação, também conhecida como “morte civil” de D. Miguel da Silva, assinada por D. João III em 1542. Após retornar a Portugal em 1525 para assumir o cargo de escrivão da puridade e posteriormente bispo de Viseu, D. Miguel passara quinze anos em uma corte que lhe era desconhecida e em muitas vezes adversa.¹¹ Durante esse tempo trocava

de El-Rei Seleuco em que Antíoco filho do rei sírio Seleuco (ex-general de Alexandre Magno) casava-se com Estratónica sua madrasta, teve má repercussão na corte, dado as semelhanças com a história do rei.

⁹ Enumerando apenas alguns trabalhos, temos: Sylvie Deswartes (1989) em *Il “perfetto cortegiano” D. Miguel da Silva*, e *A Janela do Cardeal* de Luís Miguel Novais (2010).

¹⁰ Segundo Pedro Cardim, a amizade como um preceito moral discutido amplamente desde a Antiguidade por autoridades como Aristóteles, Cícero e Sêneca foi reforçada pelos conceitos do cristianismo, principalmente por autores como Agostinho de Nípona e Santo Tomás de Aquino. A amizade era entendida para além de afetos particularizados e ausentes de formalizações e rituais públicos, pois pertencia a um “conjunto normativo do corpo social” e se “materializava na troca de bens e de serviços”. Sob esse aspecto, para Cardim, os laços de amizade e afeto estavam ligados à fidelidade, à partilha material, os serviços prestados e à reciprocidade, de forma que: “o vínculo clientelar, como é bem sabido, implicava deveres recíprocos tomados muito a sério, e tais deveres, implícitos na sua maioria, eram expressos de forma visualizada, através de gestos, de promessas, de fórmulas verbais padronizadas ou de cerimônias – como a troca de dádivas e de presentes entre aqueles que se queriam bem” (CARDIM, 1999, p. 45).

¹¹ De acordo com José de Castro (1945, s/p.): “A vida em Lisboa deveria constituir para êle um enorme desapontamento. Para êle e para os outros. A vida da capital portuguesa, em todos os aspectos - religioso, social, literário, artístico e até político - para êle, com uma formidável bagagem de cultura altíssima e de refinadíssima civilização, deveria ser uma autêntica pelintrice. Os seus homens, com as suas miudezas, as suas chinezices, os seus ódios grandes e interesses mesquinhos e invejas maiores, eram totalmente bem diferentes de todos aqueles astros que brilhavam nas salas dos palácios de São Marcos e do Vaticano,

cartas com autoridades romanas, principalmente os papas Clemente VII e Paulo III e demonstrava grande desejo de retornar a Roma, sendo requisitado que D. Miguel comparecesse ao concílio ecumênico de Trento em 1538, algo que foi negado pelo rei (FREIRE, 1927, p. 26). Quando falecia em Roma o cardeal D. Afonso, irmão de D. João III, o soberano propõe que seu outro irmão D. Henrique fosse o substituto. Entretanto, D. Miguel assume o cardinalício por ordem de Paulo III e viaja para Roma, sem a autorização do rei, o que foi considerada uma fuga e um forte ataque ao monarca. O rei conseqüentemente promulgava sua desnaturaçã, isto é, retirava-lhe todos seus privilégios como filho da primeira nobreza lusitana, confiscando seus bens, ofícios, benefícios, privilégios, honras e a cassaçã dos direitos sucessórios (ALCIDES, 2007, p. 221).

O caso acabou tendo grande repercussã na corte e em todo reino. Segundo Sérgio Alcides (2007, p. 213), essa medida autoritária de D. João III teria produzido um desentendimento da aristocracia lusitana com a família real e uma ruptura no equilíbrio jurisdicional português. Uma vez que estaria atingindo valores sagrados daquela sociedade, como a honra e o direito consuetudinário da família Silva e Meneses.¹² Contudo, interessa-nos retornar aos quatro últimos anos em que D. Miguel esteve como embaixador em Roma sob o reinado de D. João III (1521-1525) para investigarmos esse diálogo, isto é, o primeiro momento de contato entre eles, a fim de compreender fatores que os ligaram ou afastaram nas negociações com o consistório romano.¹³

cheios de grandes ideias, providos de máxima elegância e de máxima generosidade que, por terem vivido naquele quarto de século, ficaram definitivamente com o nome gravado na história do humanismo. Não podia encontrar, em Lisboa, com tôdas as naus da Índia e carregações do Brasil, com tôda a pimenta e especiarias orientais, o seu clima próprio, enfim o seu paraíso onde, mais e melhor, se sentissem á-vontade as suas primorosas qualidades de diplomata e requintado artista. Por outro lado, os homens de Lisboa haveriam de considerá-lo um ser suspeito, um homem do outro mundo, apto a ser incompreendido, e por isso alvo de todas essas coisas de que Portugal é abundante e fértil quando se trata de um homem acima do estalão geral ou de um homem que, por isto ou por aquilo, pode magoar e ferir interesses remotos ou próximos. Ele inadaptavel ao meio; e o meio inadaptavel a ele”.

¹² O direito consuetudinário, uma das bases das noções de direito no século XVI em Portugal, era ligado aos costumes e a tradição da sociedade, o que lhe dava força superior a lei promulgada pelos reis. A lei dos soberanos parecia depender da vontade humana e de seu arbítrio, enquanto à tradição e o imemorial eram considerados representantes da vontade e ordenaçã de Deus (Cf. ELIAS, 1993, p. 119).

¹³ Ana Isabel Buescu (2018, p. 119) ainda complementa sobre a importância da leitura da correspondência diplomática: “Penetrando nos bastidores do jogo político, a correspondência é também preciosa para ajudar a compreender a dinâmica de outros interesses, jogos de poder que, para além dos estritamente ligados à coroa, se movimentavam então na corte portuguesa, bem como ter uma visão mais próxima e um olhar diferente sobre muitos dos seus protagonistas e, até, tomarmos conhecimento de fraturas importantes no próprio seio da família real”.

Um novo rei e um novo papa

Após o falecimento de D. Manuel em dezembro de 1521, D. Miguel da Silva é encarregado de levar a notícia ao santo padre por meio de uma carta de D. João III (19 dez. 1521, p. 63), a qual ele avisa do pesar da notícia e da sua devoção à Igreja e obediência ao pontífice. Entretanto, coincidentemente, em Roma falecia dias antes o papa Leão X, o que inquietava a Cúria para um conclave que só daria o veredito em janeiro seguinte, e que elegeria Adriano VI, natural dos Países Baixos, após ameaças de cismas do imperador Carlos V e Francisco I da França (Cf. SIGNOROTTO & VISCEGLIA, 2002, pp. 99-131). Num primeiro momento, D. Miguel prefere relatar ao rei esse episódio sem mencionar a sua coroação, ou seja, sem demonstrar obediência ao seu novo soberano.¹⁴ Em maio de 1522, D. Miguel informava ao rei do desgosto que teve ao saber da eleição de Adriano VI, o embaixador acreditava que permaneceria a família Médici na cadeira de São Pedro, a qual Giuliano de Médici era apontado como principal *favoriti* para a sucessão. Para D. Miguel, Adriano VI que havia sido tutor de Carlos V devia a sua eleição à influência do imperador, pois o embaixador demonstrava que as pretensões da Casa Habsburgo confrontavam com os Médici, que eram bem vistos por D. Miguel.¹⁵

Para corroborar essa insatisfação, o embaixador associa à chegada do novo papa a proliferação da peste em Roma. Ao relatar ao rei que todos em Roma estavam assustados, anuncia que a culpa da doença é do papa Adriano VI: “nunca se viu cousa

¹⁴ Embora essa obediência do embaixador não seja expressa literalmente no corpo da sua carta, a estrutura que ela apresenta pode nos dá vestígio desse sinal. A carta de D. Miguel segue o modelo proposto pelas *Ars Dictaminis* em que demonstra ser organizada por meio de técnicas retóricas postas em cada parte da sua disposição. A parte inicial, a apresentação e a saudação, o escrevente demonstra a devoção ao soberano, chamando de “Senhor” e “vosa alteza” para captar sua benevolência para a leitura da carta em sequência e a parte final da persuasão, é uma exortação ao rei, que também reafirma a sua posição de súdito: “Beijo as mãos a vosa alteza, cuja vida e estado noso senhor acrescente e prospere como deseja”. Por tanto, podemos perceber que D. Miguel segue um modelo epistolar para se comunicar com o rei, apontando as posições sociais e hierárquicas as quais pertenciam como um fator que era presente na estrutura da correspondência (Cf. HANSEN, 2000, pp. 259-284).

¹⁵ Carlos V que saquearia a cidade romana cinco anos depois é visto pelo embaixador como uma grande ameaça à Igreja e à Itália. Segundo D. Miguel (09 mai. 1522, p. 65): “Esta eleição por se aver como feyta na propria pessoa do emperador, sendo este homem seu mestre e seu governador e em sua casa, sosteue as cousas de sua alteza em pee, temendo se todo o contrario morrendo papa lião, per cujo falecimento parecia que falecia todo o Remedio de poder manter as cousas de Italia”.

mays cruel nem papa mais descansado”.¹⁶ Escrevendo de Florença, pois “fugia da doença”,¹⁷ D. Miguel (02 out. 1522, p. 99) prossegue contra o pontífice: “esta peste em Roma vem de cyma pera nam se fazer nada em nada por algum outro mayor mistério”. Atentando para a retórica do embaixador, o “vem de cima” denota um castigo de Deus ao povo de Roma que elegeu um papa que não era da sua vontade, pois, na argumentação de D. Miguel, Deus preferia um membro da família Médici e ao ver que isso não ocorreu, a divindade estaria castigando todos em Roma.

Ao que parece, D. João III pode ter-se questionado se D. Miguel pretendia afastá-lo do novo papa e do imperador Carlos V e aproximá-lo dos Médici, potenciais aliados contra os Habsburgo. Recém coroado, D. João III e provavelmente seus conselheiros divergiam dessa sugestão do embaixador. O monarca casaria com a irmã de Carlos V, e este igualmente, com a sua, seguindo a política matrimonial de unir as coroas ibéricas (MARTINEZ, 2010, pp. 102-111). A união entre as casas era algo de grande interesse das cortes e um possível desejo de D. João III. Após o falecimento de Adriano VI e elevação de Giuliano de Médici ao papado como Clemente VII em 1523, D. Miguel (08 nov. 1523, pp. 177 e 180) continua com sua exaltação aos Médici: “este he o mais prudente e o mais justiçaoso homem, que de dozentos annos a esta parte se vio asentado nesta cadeira”. E ainda diz ao rei que ele deve se alegrar com a chegada do novo pontífice e não deve demorar em parabenizá-lo pela sua eleição, pois “compria ao mundo ser medicis papa”. Todavia, essa euforia parece ser produto do “esforço” que D. Miguel (29 dez. 1523, p. 502) fizera para eleger Clemente VII: “[os trabalhos] forao grandes e que elle [o papa] muito estima, e se fizerao em nome de vosa alteza”. Novamente, o rei D. João III respondeu com ressalvas,¹⁸ dizendo sobre a *proteitoria*¹⁹

¹⁶ D. Miguel (02 out. 1522, p. 99) ainda complementa sobre os efeitos da peste em Roma: “Não há dia nenhum que nam morram cento e cincoenta ou dozentas pessoas quando menos, e agora se descobriam em um só dia cem casas além das que já havia, que passam de duas mil, e nam se contam aqui as espirituais, nem outra infinda gente que morre sem ter dela conta”.

¹⁷ Há de se ressaltar que D. Miguel estava junto aos Médici em Florença durante o pontificado de Adriano VI, permanecendo sob a proteção deles e retornando apenas com a consagração de Clemente VII em 1523.

¹⁸ Reforçando essa indiferença de D. João III com a pontificação de Clemente VII, Giuseppe Marcocci aponta que no ano seguinte (1524), Clemente VII emitiu uma bula danosa ao sistema imperial português. No breve *Nisi honoris* observa-se que o papa não autorizava o monopólio português sobre as especiarias orientais, permitindo que Castela entrasse na concorrência desse negócio, causando sérios prejuízos aos comerciantes (Cf. MARCOCCI, 2012, p. 119).

¹⁹ No dicionário do Raphael Bluteau, a palavra *Protector* está ligada ao cardeal protetor, ao defensor da Coroa Portuguesa “que em Roma solicita, particularmente nas matérias beneficiais, os interesses da

dos Médici “nos parece que onde vós estaes pode escusar” (D. JOÃO III, 21 nov. 1523, p. 193). Em certo aspecto, para D. Miguel, essa escusa do rei também era uma recusa ao seu trabalho na eleição do cardeal de Médici, a qual a compra de votos pode ter sido um grande fator de decisão. Mesmo após a decisão do rei, o embaixador volta a reiterar que Clemente VII trará enormes ganhos a Portugal: “aja por certo que os muitos serviços, que tenho feitos ao papa, e grande amor que sua santidade me mostra, se despenderá todo em voso serviço”.²⁰

A relação de D. Miguel com os Médici é um primeiro impasse que pudemos apontar entre o rei e seu embaixador. Um segundo fator está na nomeação do infante D. Henrique, que futuramente se tornará cardeal e rei de Portugal, na prelaia das instâncias de Lisboa e Évora. D. João III dava seguimento à política do pai em estreitar a ligação da coroa portuguesa com a Cúria, tentando colocar os membros da família real na alta hierarquia da Igreja.²¹ Na carta de *Despachos* enviadas ao embaixador, D. João III discordava da sugestão de D. Miguel de tornar D. Henrique detentor do priorado de Santa Cruz e do bispado de Viseu. O rei afirma que seu irmão “tem idade o suficiente”²² para ser detentor de igrejas catedrais (instâncias maiores em rendimento): o arcebispado

coroa”. A exemplo do cardeal Antonio Pucci, conhecido como Santiquator. Nesse aspecto, D. Miguel desejava dar a Portugal um novo cardeal protetor da família Médici, que foi negado pelo rei. (Cf. BLUTEAU, 1712-1728. s. v. “Protector”).

²⁰ Ao apresentar essas palavras, ressaltamos que elas possam não ser uma resposta imediata à carta anterior de D. João III, pois ela é datada de cinco dias após o envio da correspondência do rei. Ou seja, D. Miguel talvez não tenha tido conhecimento dela antes de sua escrita, dado as limitações do transporte. Mas ao mesmo tempo, não deixam de sinalizar para a preferência de D. Miguel pela família Médici. (Cf. D. MIGUEL DA SILVA, 26 nov. 1523, p. 200).

²¹ Um exemplo que também é ligado a D. Miguel da Silva está na carta datada de 04 de dezembro de 1517, a qual o rei D. Manuel, após a morte de sua segunda mulher e perda do direito do trono de Castela e Aragão, pede ao embaixador que trabalhe em segredo junto à autoridade papal para empossar seu filho, o infante D. Afonso, no cargo de arcebispo de Toledo. Em suas palavras, o rei demonstra como as negociações que o embaixador empreendia com a Cúria romana eram importantes para a aristocracia lusitana: “O segredo deste negocio vos nom encomendamos porque a sustancia dele vos mostrará o quanto Releua o noso serviço se teer niso, e também porque sabemos que nas cousas de noso serviço nom vos podemos nenhuuma tanto encomendar”, ou seja, a importância que o rei dá à posse desse cargo é tamanha que sabe das limitações do embaixador em conseguir tal feito. Mas, que de igual maneira, o embaixador ao realizar o desejo do seu rei estaria mostrando o “quanto Releua o noso serviço”, se propondo a realizar sua função e o quanto o rei poderia lhe confiar a realizar novos empreendimentos. Sendo uma medida para avaliar o seu trabalho. (Cf. D. MANUEL, 04 dez. 1517, pp. 33-34).

²² O infante D. Henrique tinha 10 anos quando D. João III pediu para ser empossado como arcebispo de Lisboa, seu outro irmão D. Afonso foi empossado como cardeal no ano 1517 com 8 anos de idade. João Pedro Paiva lembra que a prática dos reis portugueses de dar mitras aos infantes do reino já era praticada em Aragão, ainda no século XV, quando o rei D. Juan II, colocou seu neto ainda com seis anos de idade como arcebispo de Zaragoza, após o papa Sisto IV conceder dispensa de idade e legitimidade de nascimento, já que era filho de um bastardo do rei. (Cf. PAIVA, 2006, p. 299).

de Lisboa e o bispado de Évora, e pede ao embaixador que agradeça ao papa, pois: “nam auemos de ter niso outro Respeito senam o seruir a Deos” (D. JOÃO III, 21 nov. 1523, p. 187).

Por meio dessa negociação, se percebe a presença da troca de favores e mercês entre as autoridades e como eles eram reféns da posse de cargos aos seus aliados. Em outro exemplo, quando D. João III pede a D. Miguel da Silva que “suplique” ao papa para conceder a nomeação dos mosteiros portugueses a suas indicações, ou mesmo quando o papa recusa a “dar a uma só pessoa” o arcebispado de Lisboa e o bispado de Évora, o rei e a santidade demonstram estar sob exigências de um grupo de personalidades a quem devem favores e obrigações. Segundo D. João III (21 nov. 1523, p. 189): “vós sabees bem como estes mosteiros estauam metidos nas comendas²³ e como tornaram a ficar”. Diogo Ramada Curto (1993, p. 125) afirma que o processo de construção do Estado moderno português esteve ligado inerentemente à lógica dos laços pessoais de dependência e fidelidade tal como da mercantilização da compra e venda de cargos. Segundo ele, a compensação pelos favores adquiridos era produto desse processo. Entretanto, essa visão nem sempre fora assim compreendida, Herculano (1875, pp 18-19) propunha que a troca favores era um dos fatores da decadência do império, e Luis Augusto Rebello da Silva (1868, p. 10), responsável por compilar a correspondência entre D. Miguel e D. João III, caracterizava esses favores como manobras de corrupção da coroa portuguesa, que minava a sociedade e “explica semelhantes rasgos de cinismo e de venalidade”.

De todo modo, D. Miguel da Silva também se inseria nessas compensações, firmava negócios com o rei, com os cardeais, papas e outros membros da Cúria, tanto em serviço dos reis, como também em seu nome.²⁴ Em seu período de estadia em Roma, ele parece ter construído laços afetivos com diversas personalidades: o cardeal

²³ Benefícios concedidos pelo papa a eclesiásticos e a cavaleiros de ordens militares para usufruto de abadias ou mosteiros, mas que podia se remeter a uma recompensa dada por serviços prestados aos “benfeitores da ordem”. (Cf. BLUTEAU, 1712-1728, s. v. “Commenda”).

²⁴ Uma preocupação de D. Miguel era na proteção dos bens da sua família, tanto que vários dos seus pedidos por mercês aos reis era para provê-los de “graças”. (Cf. D. MIGUEL DA SILVA. 25 set. 1522, p. 246).

Santiquator²⁵ por exemplo, é muito citado pelo embaixador e sempre lembrado nos correios para que os reis mandem cartas de agradecimentos pelos serviços prestados e auxílio nos negócios das nomeações. Mas, como lembramos, D. Miguel parece ser mais ligado aos membros da família Médici, principalmente os papas Leão X (Giovanni di Lorenzo de Médici) e Clemente VII (Giulio di Giuliano de Médici) a quem D. Miguel demonstrava muita admiração e respeito.

Motivações para o retorno

Outro fator de desentendimento entre o rei e embaixador foi a guerra contra os turcos. D. Miguel (25 set. 1516, p. 395) reconhecia ainda no reinado anterior que o assunto “dá grande temor nesta terra”, tanto que em certos momentos no consistório romano, ele preferia se escusar de “dizer mais do que deve”. Lembrando o rei da necessidade de resolução do conflito: “é coisa que sempre acostumam os embaixadores que principalmente nas cousas de tamanho peso, he perigoso dizer mais uma palavra ou menos” (*Ibidem*, 15 abr. 1517, p. 420). O auxílio do rei seria no envio de cruzados para defenderem a Igreja dos “infiéis e inimigos da santa fé”, D. Miguel (04 mar. 1523, p. 122) lembrava o rei D. João III, assim como fizera com seu pai, que por ele ser um rei cristão, deves “socorreis a cristandade com verdade e conselho” e que pelos serviços prestados, o rei receberá “tamanhas virtudes e extremo ardor de acrescentamento da Santa Sé cristã”.

No início de 1523, percebe-se enorme preocupação em que os exércitos turcos cheguem a Roma, pois já se aproximavam de Belgrado (capital da atual Sérvia que pertencia ao Reino da Hungria). D. Miguel (*Ibidem*, p. 122) avisa que o papa: “pede a vosa alteza que tenha em ordem algum numero de navios e gente pera, comprindo lhe socorrer e se ajuntar com a mais armada que qua se poder concertar”. O pedido do papa parece ser também o do embaixador, a necessidade de socorro parece ser urgente. Nesse momento, se destaca o fato de que D. Miguel (*Ibidem*, p. 123) avisa ao rei que o exército turco também está “haas portas de Índia”, logo, D. João III deve “acudir por bem de seus Reinos e seruiço tambem de Deos”. É notável, que D. Miguel argumenta

²⁵ O nome faz referência ao cardeal que se encontrava entre os quatro principais da Cúria e era o protetor de Portugal - *Sanctorum Quattor Maior*. Ana Isabel Buescu lembra que seu nome de batismo era Antonio Pucci, e que havia servido em Portugal como núncio entre 1513-1515. (Cf. BUESCU, 2018, p. 125).

que o conflito poderia interferir nas atividades comerciais portuguesas, e que Roma parece estar apenas sob a proteção das tropas de Urbino, à disposição do papa desde 1517 (Cf. *Ibidem*, 16 out. 1517, p. 491). Caso D. João III enviasse cruzados para defender a Igreja, ele ganharia “honra dobrada”, seria duplamente recompensado pelo papa, além de assegurar suas conquistas comerciais e segundo D. Miguel (04 mar. 1523, p. 122): “a meu ver, tal obrigação ao papa, que poderá Render muito mais nas cousas de voso seruiço”, pois, “fazendo vosa alteza ho que ninguem nam faz polla igreja, a igreja também de sua parte nam o poderá negar vos nada, posto que a mesma cousa se negue aos outros”.

Novamente, percebemos a troca de favores nas negociações, só que dessa vez, o embaixador parece se colocar mais preocupado com a proteção da Igreja do que os negócios portugueses. O que, na perspectiva de D. João III, poderia ser uma contradição da parte do embaixador. Pois, anos antes, em carta cifrada de 15 de abril de 1517, o embaixador afirmava que teria dito ao papa Leão X que o rei D. Manuel não poderia enviar os dez mil cruzados que havia pedido, como Castela havia feito, devido às diferenças dos reinos e as necessidades de cada um. Entretanto, cabe-nos indagar se teria D. Miguel feito o mesmo pedido que fez a D. João III, caso D. Manuel ainda reinasse.

Ao que parece, D. João III (21 nov. 1523, pp. 182-183) também teria feito essa indagação, pois em sua carta de resposta ao embaixador, o rei afirma que teria dito tudo que devia ao papa sobre a guerra contra os turcos e ao embaixador ele se “escusava” de dizer mais. Portanto, ele afirma que teria recusado de enviar os dez mil cruzados e a armada que D. Miguel pedira, pois “nam nos pareceo que era bem nem noso seruiço, agora acerqua disso fazer o que nos spreuês”. Com efeito, D. João III afirma que não aspirava participar desse conflito por dois motivos: primeiro, ele entende que Portugal não se “avizinha” à guerra e que ela não chegaria ao solo lusitano, sendo uma obrigação maior dos reinos mais próximos. Em segundo, porque Portugal travava constantemente batalhas contra mouros e outros “infiéis” em cidades e vilas da África: “dees conta a sua santidade pera que saiba que contynuadamente temos muitos Rodes sobre que acudir”.²⁶

²⁶ Rodes, ilha próxima à Creta no Mar Egeu, tinha sido invadida pelos turcos do exército de Solimão I, também chamado de *O Magnífico*, conquistador e imperador do Império Otomano (1520-1556), algo que promoveu em Roma forte receio de destruição da cristandade ocidental, assim como ocorrera em

Se o rei discordava do embaixador em aspectos da gestão dos negócios com a Cúria, como alianças com as casas Médici e Habsburgo, e com o envio de tropas contra os turcos, o embaixador ressentia pela falta de envio de cartas de seu soberano. Durante o período na embaixada, uma das preocupações de D. Miguel com D. João III é da falta de diálogo com o rei. Observamos nas cartas de D. Miguel (14 set. 1523, p. 175) que ele se mostrava ansioso em receber correspondência do monarca, quando eram passados dois anos após sua coroação: “Ha tanto tempo que nom ha qua cartas nem Recado nenhum de vosa alteza que parece que de todo se esquece de meu serviço nestas partes”.²⁷ Escrevendo também para o secretário de Portugal, Alcáçova Carneiro, D. Miguel informa: “Bem sey que se nam esquece vossa merce de mim, mas esquecendo-se elRey nam poso deixar de lhe lembrar que o que faz por mim faz por si mesmo, e por seu proprio seruiço” (*Idem*, 20 mai. 1523, p. 151). Parece que para suprir a necessidade de comunicação com D. João III, D. Miguel enviava correios para o secretário do rei, esperando que este o informasse que para haver “bons serviços” à coroa, é necessário, boas relações entre eles.²⁸

Essa falta de comunicação, que faz D. Miguel requerer constantes cartas do rei D. João III não é apenas por entender que o rei havia esquecido de seus serviços, mas para que atenda sua solicitação de dispensa dos trabalhos na Cúria. Motivo pelo qual D. Miguel, a partir de meados de 1523, transcorre diversos correios,²⁹ que só será atendido ao fim do ano seguinte, quando retorna para Lisboa para assumir os cargos de escrivão da puridade e bispo de Viseu. Para D. Miguel (25 mai. 1523, p. 166), após tantos anos

Constantinopla. Nas palavras de D. Miguel (27 set. 1522, p. 431) as vitórias dos turcos são tão frequentes e apavoravam tanto o povo romano que quando há novidades que os cristãos não recuaram diante do exército do “grão turco”, D. Miguel conclama: “louvores sejam dados ao noso senhor”. Porém em cartas seguintes, D. Miguel informa que a perda da cidade é praticamente inevitável: “o juízo que se faz das coisas de Rodes he que, se nam se socorre, todavia, se perderá”.

²⁷ Essa preocupação não era exclusiva de D. Miguel da Silva, a falta de envio de correspondência do rei D. João III parece ser a política usada pelo monarca para com todos os membros do corpo político do reino, ideia que é expressa por Ângela Barreto Xavier (2014) ao analisar as cartas de Afonso de Albuquerque e D. João III. Mas que também se prossegue na política diplomática com Roma, pois, um ano após a saída de D. Miguel, D. Martinho (30 dez. 1526, p. 279), que tomara seu lugar, enviava um breve ao secretário de Estado se queixando de não receber correspondência do rei.

²⁸ É válido destacar que Pero de Alcáçova Carneiro e seu pai Antônio Carneiro, que foram secretários de D. João III, são os que D. Miguel considerava os responsáveis pela sua desnaturação. D. Miguel, em texto feito em reposta ao decreto de D. João III de 1542, culpava pela sua “desgraça” os seus “inimigos capitais” e inocentava o rei (ALCIDES, 2007, p. 232).

²⁹ Sobre as cartas que D. Miguel pede para D. João III lhe conceder licença de seus serviços na Cúria, conferir: D. MIGUEL DA SILVA, 25 mai. 1523 [duas cartas]; 27 mai. 1523; 10 jun. 1523; 08 ago. 1524, pp. 143; 152; 165; 169; 246.

servindo os reis no exterior,³⁰ o seu maior desejo é voltar a servi-lo em Portugal: “na maneira que lha peço e vê que tanto a desejo e lhe mereço”. D. João III (21 nov. 1523, p. 185), simplesmente o responde: “Quanto à licença pera vosa vynda, que por esta carta nos pediis, porque por outras tambem nolla pedis, vos responderemos por outra carta”. Isso parece provocar grande descontentamento no embaixador, visto que quando essa carta chega não havia referência à compensação dos seus serviços em Roma, nem informações sobre qual cargo ocuparia quando retornasse à Portugal, mas informações do rei referentes ao trabalho do embaixador na Cúria. Segundo o monarca, D. Miguel o servira há tantos anos em Roma que “nom sabemos parte em que mais o possaes fazer”, mas complementa (aceitando a dispensa do futuro bispo de Viseu): “porque per tamtas vias e tam apertadamente nos pediis esta licença, nam nos pareceo razam mais vola dilatar” (D. JOÃO III, 21 nov. 1523, pp 185-194). D. Miguel (08 ago. 1524, p. 246) no ano seguinte, diz estar determinado e que precisa retornar por haver “grande perda de minha fazenda e desarranjo de minha casa”. Entretanto, D. João III só colocará fim às comunicações com o embaixador em meados de 1525, após autorizar o retorno de D. Miguel e colocando Martinho de Portugal em seu lugar.³¹

Esses dados demonstram como lembra Buescu (2010, p. 152), que D. João III não tinha por interesse retirar D. Miguel da embaixada em Roma: “D. Miguel da Silva regressou a Portugal. Fê-lo por expressa ordem de D. João III, mas com inequívoca relutância, depois de uma ausência de vinte e cinco anos”. Para além de um ódio expresso muitas vezes sem uma problematização, nos parece que os interesses que moviam o rei e o embaixador também eram antagônicos. Ora respondiam aos mesmos anseios, ora fatores particulares se sobressaíam. José de Castro (1945, s/p.), por exemplo, aponta que a saída de D. Miguel de Roma foi por ordem de D. João III que queria evitar que o embaixador tornar-se cardeal, visto que a relação que havia construído com os Médici já apontava para essa possibilidade.

Uma das razões que D. Miguel coloca para a sua licença em Roma é o “desarranjo” de sua família, seu irmão mais velho D. João da Silva havia se tornado segundo conde de Portalegre, título herdado de seu pai e preparava-se para se tornar

³⁰ Vale lembrar que D. Miguel saiu de Portugal em 1500 para estudar em Paris e em Siena a mando de D. Manuel, passando vinte e cinco anos no exterior à serviço do rei.

³¹ Sobre a autorização de D. João III para o retorno de D. Miguel, conferir: D. JOÃO III, 08 jul. 1525, p. 238.

escrivão da puridade de D. João III, cargo que também era repassado aos herdeiros. Era um cargo que D. Miguel almejava para que não fossem todos subtraídos pelo seu irmão, já que o embaixador ainda não tinha certeza da sua posição na corte portuguesa quando retornasse. De certa forma, D. João III preferia a permanência de D. Miguel na Cúria Romana, mesmo com as recusas que eram dadas, pois sabia que o embaixador tinha um alto prestígio no consistório, que ficou assegurado quando no retorno de D. Miguel, Clemente VII (23 mar. 1526, p. 264) enviava um breve ao rei pedindo informações do ex-embaixador e se alegrando pela sua chegada ao bispado de Viseu.

Conclusões:

Para prosseguimento da pesquisa, interessa-nos ainda observar a presença de D. Miguel nas relações entre a coroa e a Cúria, mesmo não sendo mais o embaixador. Após retornar para Portugal como escrivão da puridade, D. Miguel continuou a trocar cartas com os papas e auxiliava as trocas comerciais de Portugal com a nobreza italiana, como de Florença e Nápoles. Em Portugal, D. Miguel acabou tendo um importante papel de mecenas, como bispo de Viseu, entre 1525 e 1539, incentivou a construção de diversos monumentos que reproduziam o ambiente romano a qual fez parte. Como o piso do Claustro da Sé de Viseu, projeto do arquiteto italiano Francesco de Cremona e as inscrições latinas na capela Farol de São Miguel o Anjo, na foz do rio Douro, um monumento icônico de influência humanista que busca saldar os antigos e “abençoar” os navegantes na travessia pelo oceano (ZANATTA DE SOUZA, 2015, p. 171).

É preciso também ressaltar que quando se tornou cardeal, sem o consentimento real, uma grave crise diplomática havia se instaurado. Cristóvão de Albuquerque, que era embaixador de Portugal em Roma, foi substituído por Baltasar de Faria para que esse pudesse impedir que D. Miguel adquirisse o barrete cardinalício (chapéu dos cardeais) (Cf. BUESCU, 2008, pp. 360-361). Embora, D. João III não tenha tido êxito em impedir que D. Miguel se tornasse cardeal, a sua atitude em alterar o quadro diplomático com Roma, chamada por Sérgio Alcides (2007, p. 216) de um ato de “hostilidade explícita”, demonstra que os interesses que o moviam no relacionamento com a Cúria também se ligavam a divergências com sua própria nobreza.

Por fim, a correspondência diplomática de D. João III com D. Miguel sinaliza para o primeiro contato entre esses agentes que futuramente, suas desavenças impactarão não apenas nas relações entre Portugal e Roma, mas também nas próprias relações internas do reino. Francisco Sá de Miranda (*Apud*: ALCIDES, 2007, p. 279) que conviveu com D. Miguel durante toda sua embaixada sob a regência de D. João III, ao retornar para o reino e decidir afastar-se da corte para viver em retiro no norte de Portugal, também deve ter sentido a adversidade da corte portuguesa. Em sua “carta” escrita em verso à D. João III, o letrado criticava os “envolvedores” que cercavam o rei e “envenenavam” a administração real: “Quem graça ante o rei alcança / E i fala o que não deve / (Mal grande da má privança!) / Peçonha na fonte lança / De que toda a terra bebe”.

Fontes:

SILVA, Luís Augusto Rebello da (org.). *Corpo Diplomático Português, contendo os actos e as relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo desde o século XVI até os nossos dias*. Vols. 1-3. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1862-1868.

Referências:

ALCIDES, Sérgio. *Desavenças*. Poesia, poder e melancolia nas obras do doutor Francisco de Sá Miranda. Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*. Coimbra/PT: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728.

BUESCU, Ana Isabel. *Dom João III (1502-1557)*. Coletânea Reis de Portugal. Rio de Mouro/PT: Temas e Debates, 2008.

_____. “D. João III e D. Miguel da Silva, bispo de Viseu: novas razões para um ódio velho”. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, Nº 10. Vol. 1, 2010, pp. 141-168.

_____. “D. Miguel da Silva e a coroa portuguesa: diplomacia e conflito”. In: MACÁRIO, Rui (ed.). *D. Miguel da Silva: a Obra ao Tempo*. Viseu/PT: Museu de Grão Vasco/Projecto Património, 2015.

_____. “Dádiva, diplomacia e poder. O testemunho dos núncios papais na primeira metade do século XVI”. In: FERREIRA, Maria João P.; VALE, Teresa Leonor M. (orgs.). *Diplomacia e Transmissão Cultural*. Lisboa: Fundação das Casas de Fronteira e Alorna; altum.com, 2018.

CARDIM, Pedro. “Amor e Amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII”. *Lusitânia Sacra*, Série 2, N° 11, 1999, pp. 21-57.

CASTRO, José de. “Dom Miguel da Silva: o ‘Cardeal de Viseu’”. *Beira Alta*. Vol. 4, Fascículo 4, 1945.

CURTO, Diogo Ramada. “A cultura política”. In: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*. No alvorecer da Modernidade (1480-1620). Vol. 3. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

DESWARTES, Sylvie. *Il “perfetto cortegiano” D. Miguel da Silva*. Roma: Bulzoni Editore, 1989.

DIAS, João Sebastião da Silva. *A política cultural da época de D. João III*. Coimbra/PT: Faculdades de Letras, 1969.

ELIAS, Nobert. *O Processo Civilizador*. Formação do Estado e Civilização. Vol. 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 1993.

FREIRE, Anselmo Braamcamp. *Brasões da Sala de Sintra*. Vol. 2. Lisboa: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1927.

HANSEN, João Adolfo. “Correspondência de Antônio Vieira (1646-1694): O Decoro”. *Discurso*, N° 31, 2000, pp. 259-284.

HERCULANO, Alexandre. *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Vol. 1. 8ª ed. Lisboa: Bertrand, 1875.

MARCOCCI, Giuseppe. *A Consciência de um Império*. Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVI). Coimbra/PT: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

MARTINEZ, Pedro Soares. *História Diplomática de Portugal*. 3ª ed. Coimbra/PT: Almedina, 2010.

NOVAIS, Luís Miguel. *A Janela do Cardeal*. Lisboa: Planeta, 2010.

PAIVA, João Pedro. *Os Bispos em Portugal (1495-1777)*. Coimbra/PT: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

RAMALHO, Américo da Costa. *Para uma História do Humanismo em Portugal*. Vol. 5. Coimbra/PT: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013.

REBELO, Luís de Sousa. “Língua e Literatura no império português”. In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (orgs.). *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70, 2007.

SIGNOROTTO, Gianvittorio; VISCEGLIA, Maria Antonietta (orgs.). *Court and Politics and Papal Rome. 1492-1700*. Londres: Cambridge University Press, 2002.

XAVIER, Ângela Barreto. “A maior empresa que nunca um príncipe cristão teve nas mãos: conquistar e conservar territórios no Indico nos tempos de Maquiavel”. *Revista Tempo*. Vol. 20, 2014, pp. 1-27.

ZANATTA DE SOUZA, Maria Luiza. “D. Miguel da Silva, bispo de Viseu e o seu destacado papel na eclosão de um novo repertório artístico e cultural renascentista em Portugal em meados do século XVI”. *Revista Diálogos Mediterrânicos*. Nº 8, 2015, pp. 151-173.